



ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI MUNICIPAL	686/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	04/2025
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	16/12/2025
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	08/01/2026

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que SANCIONO E PROMULGO a Lei Municipal 686 de 08 janeiro de 2026, aprovada pelo Poder Legislativo em 16 de dezembro de 2025.

SINTESE DA LEI

Lei 686 – “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAVÃO, EXTINGUE E CRIA CARGOS PÚBLICOS, INSTITUI NOVA TABELA DE PISOS DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pavão/MG, 08 de janeiro de 2026.

JANE CARLA
PEREIRA DA
ROCHA:69629064634
34

Assinado de forma digital
por JANE CARLA PEREIRA
DA ROCHA:69629064634
Dados: 2026.01.08
10:25:43 -03'00'

JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal



LEI Nº 686 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO Nº08/2026

Certifico para os devidos fins de comprovação que a lei **686/2026** será publicada no quadro de publicações da Prefeitura no período de 08/01/2026 a 08/02/2026.

Pavão/MG, 08 de janeiro de 2026.

JANE CARLA PEREIRA DA
ROCHA:69629064634
Assinado de forma digital
por JANE CARLA PEREIRA
DA ROCHA:69629064634
Data: 2026.01.08 10:26:24
+03'00'

Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Pavão, extingue e cria cargos públicos, institui nova tabela de pisos de vencimentos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG** aprovou e a Prefeita do Município, Jane Carla Pereira da Rocha, **SANCIONA** e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. O plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Pavão, à exceção dos profissionais do magistério, obedece ao regime jurídico estatutário e se estrutura de acordo com os anexos constantes desta lei, compostos por:

Anexo I – Quadro dos cargos de provimento em comissão

Anexo II – Quadro dos cargos efetivos

Anexo III – Quadro de atribuições dos cargos efetivos

Anexo IV – Quadro de vencimentos

Anexo V – Quadro de cargos extintos

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão, que também integram o quadro de pessoal, estão definidos nesta lei, bem como na lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo municipal.



§ 2º. As normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pavão, no que couber, são aplicáveis ao pessoal ocupante dos cargos de provimento em comissão e dos cargos efetivos.

Art. 2º. Para os efeitos da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - quadro de pessoal é o conjunto de cargos públicos de carreira, cargos públicos isolados e cargos de provimento em comissão existentes na Prefeitura Municipal de Pavão;

II - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico a ser pago pelos cofres públicos;

III - servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão;

IV - carreira é a série de classes semelhantes quanto à natureza do trabalho, hierarquizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições.

V - classe isolada é a classe de cargos que não constitui carreira;

VI - nível de vencimento é o símbolo atribuído ao cargo, visando determinar a faixa de vencimentos a ele correspondente;

VII - cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, com nomenclatura, quantitativos, símbolos e valores fixados em lei municipal específica, criado para remunerar encargos de direção, chefia e assessoramento, a ser preenchido através de ato de livre escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.

VIII - efetivo exercício é o tempo considerado como de atividade do servidor no serviço público municipal de Pavão, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



Art. 3º. Os cargos do Quadro de Pessoal, com os respectivos quantitativos, níveis de vencimento e jornada de trabalho semanal, estão distribuídas de acordo com as disposições constantes do Anexo II, da presente Lei.

§1º. As atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos de que trata o caput deste artigo estão discriminados no Anexo III, da presente Lei.

§2º. Por equiparação, o valor do vencimento a ser pago aos cargos de provimento em comissão de Procurador Geral e Controlador Interno será o mesmo valor do subsídio do Secretário Municipal, ficando vedado aqueles cargos o pagamento de qualquer tipo de gratificação ou vantagens e, ao cargo de Secretário Adjunto, permitido pagamento de gratificação até o limite de 40%.
(Alterado pela emenda modificativa nº02/2025)

§ 3º. É vedado conferir ao servidor atribuições diversas das do seu cargo, exceto quando no exercício de cargos de direção, chefia ou assessoramento ou participação em comissões de trabalho constituídas por lei ou por decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos classificam-se em de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II da presente Lei, serão providos:

- I - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado;
- II - pelas demais formas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pavão.

Parágrafo único – Os cargos de agentes comunitário de saúde e de combate às endemias serão precedidos de processo seletivo, nos termos do art. 198, §4º., da



Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, as normas previstas no estatuto dos servidores públicos municipais e na presente lei.

Art. 6º. Para provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos em lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 1º. São requisitos básicos para provimento de cargo público efetivo:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais;
- IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V - aptidão física e mental, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- VII - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
- VIII – experiência devidamente comprovada, se a lei assim o exigir.

§2º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§3º. Lei municipal específica definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Pavão, observada a legislação federal que rege a matéria.

Art. 7º. O provimento dos cargos integrantes do Anexo II da presente Lei será autorizado pelo Prefeito Municipal de Pavão, mediante solicitação dos órgãos interessados, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§1º. Da solicitação de provimento deverão constar:

- I - denominação e nível de vencimento da classe;



II - quantitativo de cargos a serem providos;

III - justificativa para a solicitação de provimento.

§2º. O provimento referido no *caput* deste artigo, só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 8º. Na realização do concurso público ou processo seletivo serão aplicadas provas escritas, que poderão ser complementadas por provas orais ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 9º. O concurso público e o processo seletivo terão validade de até 2 (dois) anos, podendo esta ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 10 - O prazo de validade do concurso ou do processo seletivo, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11 - Enquanto houver candidato aprovado em concurso ou processo seletivo com prazo de validade ainda não expirado, não se nomeará, para o mesmo cargo, candidato aprovado em concurso realizado em data posterior.

Art. 12 - É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição em concurso público para os cargos integrantes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Pavão, observado o percentual estabelecido em lei ou no próprio edital.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 13 - O Município de Pavão estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.



Art. 14 - Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos de provimento dos cargos efetivos ou comissionados do Poder Executivo.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - fundamento legal;

II - denominação do cargo provido;

III - forma de provimento;

IV - nível de vencimento do cargo;

V - identificação completa da pessoa nomeada;

VI - indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso, obedecido o preceito constitucional.

Art. 15 - Os cargos públicos que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo ou conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pavão.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição, contida no *caput* deste artigo, a nomeação para cargos de exercício em comissão e a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 16 - Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 17 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII, do art. 37, da Constituição Federal.



Art. 18 – Os cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo Municipal de Pavão estão hierarquizados por níveis de vencimento.

Art. 19 - A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, condicionada à existência de dotação orçamentária e verificação prudencial de cumprimento de índices de pessoal.

§1º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, fica garantida anualmente, sempre no mês de janeiro, a recomposição das perdas salariais dos últimos doze meses anteriores, aplicando-se o índice divulgado pelo INPC.

§2º. O sistema remuneratório de pessoal não se vincula ao salário mínimo nacional.

~~**Art. 20** – Sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, o reajuste será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal. (Revogado pela emenda supressiva nº01/2025).~~

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 21 – Novos cargos poderão ser incorporados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pavão, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 22 - As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão propor a criação de novos cargos, sempre que necessário.

§ 1º. Da proposta de criação de novos cargos deverão constar:

- I - denominação do cargo que se deseja criar;
- II - descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução e experiência, para provimento;
- III - justificativa pormenorizada de sua criação;



IV - quantitativo do cargo a ser criado;

V - nível de vencimento.

§ 2º. O nível de vencimento do cargo deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:

I - grau de instrução requerido para o desempenho do cargo;

II - experiência exigida para o provimento do cargo, quando for o caso.

III - grau de complexidade e responsabilidade das atribuições descritas para o cargo.

§3º. A definição do nível de vencimento deverá resultar da análise comparativa dos fatores do cargo a ser criadas com os fatores dos cargos já existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pavão.

Art. 23 - Cabe ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento analisar a proposta e verificar se há dotação orçamentária para a criação de novo cargo;

§ 1º. Aprovada, a proposta será enviada ao Prefeito Municipal que, se estiver de acordo, a encaminhará, em forma de projeto de lei, à Câmara Municipal, para aprovação.

§ 2º. Se o parecer concluir pelo indeferimento, o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento encaminhará cópia da proposta ao Prefeito Municipal, com relatório e justificativa.

Art. 24 - Aprovada a criação de novos cargos, deverão ser esses incorporados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pavão.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 25 - De acordo com o disposto na presente Lei, cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



Art. 26 - O servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Pavão, quando ocupar cargo de provimento em comissão, deverá optar:

- I - pela remuneração de seu cargo efetivo;
- II - pela remuneração do cargo em comissão.

§ 1º. Optando pela remuneração de seu cargo efetivo, o servidor terá direito à percepção de 30% (trinta por cento) do valor do cargo em comissão por ele ocupado.

§ 2º. Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo com o valor integral do cargo em comissão.

Art. 27 - Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado correspondente à sua direção ou à sua chefia.

CAPÍTULO VI

DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 28 - A função gratificada se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições:

§1º. A gratificação será calculada sobre o vencimento mensal do servidor entre 10% (dez por cento) à 60% (sessenta por cento) de seu vencimento. (Alterado pela emenda modificativa nº02/2025)

§2º. A Função Gratificada não integra a remuneração do Servidor nos casos de aposentadoria, pensão e pagamento de adicionais;

§3º. A critério do Poder Executivo, o servidor ocupante de cargo de carreira técnica ou superior, que tenha ou não jornada reduzida, poderá receber gratificação por regime de dedicação exclusiva, que corresponderá a 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento. (Alterado pela emenda modificativa nº02/2025)

§4º. O servidor público municipal fará jus à gratificação por titulação, desde que esta tenha relação direta com o exercício de suas atribuições ou em área de



conhecimento de interesse da Administração, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) para curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitada a gratificação a um curso somente;

II – 15% (quinze por cento) para curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com titulação de Mestrado;

II – 20% (vinte por cento) para curso de Pós-Graduação *Stricto Senso*, com titulação de Doutorado. (Alterado pela emenda modificativa nº04/2025)

CAPÍTULO VII

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL (POR MERECIMENTO)

Art. 29 - A progressão horizontal no serviço público do Município de Pavão-MG se efetiva pela sua progressão horizontal, que a cada biênio de efetivo exercício, garante a referência imediatamente na tabela de vencimentos, conforme desenvolvimento contido em Regulmaneto, desde que atingido 70% (setenta por cento) do total dos pontos que graduem a avaliação de desempenho.

§ 1º. A primeira referência inicial será concedida após 03 (três) anos de serviço público municipal, e implicará em adicional de 2% (dois por cento) do vencimento base e que permanecerá assim neste percentual a cada dois anos de serviço prestado ao Município nas referências seguintes, sobre o vencimento do servidor.

§ 2º. A progressão horizontal constitui o adicional por tempo de serviço e só se aplica ao servidor do Quadro Permanente, o qual terá considerado para fins de seu enquadramento o vencimento e os adicionais já percebidos na data de entrada em vigência desta lei.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda avaliará o cumprimento dos requisitos para progressão horizontal e a concederá automaticamente ao servidor, que



cumprir os requisitos legais.

§ 4º. Caso a Administração não realize a Avaliação de Desempenho nos prazos previstos, deverá conceder automaticamente a progressão a todos os servidores que cumprirem o requisito objetivo de tempo de serviço.

§ 5º. Após aquisição de estabilidade no serviço público, incorporá-se-á ao período de carência para progressão horizontal o tempo de serviço público municipal prestado, sob qualquer vínculo ao âmbito Município de Pavão – MG.

Art. 30 - Perderá o direito à Progressão por Merecimento o servidor público municipal que:

I - no período do interstício aquisitivo possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício;

II - tenha sofrido punição de natureza penal ou disciplinar.

Art. 31 - A contagem de tempo para efeito da Progressão por Merecimento será suspensa na hipótese de licença para o servidor tratar de interesse particular.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, reiniciará a contagem do prazo no dia subsequente ao término da licença.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os cargos que correspondem às funções públicas em decorrência de servidores que se estabilizaram constitucionalmente serão extintos à medida que vagarem.

Art. 33 - O servidor ocupante de cargo cujo requisito para exercício exija habilitação legal e registro em órgão ou conselho de classe e, que não apresentou a respectiva documentação, terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação da presente Lei, para entregar a documentação ao órgão responsável



pelos assentamentos funcionais dos servidores públicos da Prefeitura, sob pena de integrar o quadro de servidores que ocupam função pública.

Art. 34 - Em razão do princípio da irredutibilidade salarial, fica garantido o piso nacional aos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem), ainda que não haja o repasse do valor complementar por parte da União.

Art. 35 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 36 - A existência de legislação especial federal ou estadual dispondo sobre jornada de trabalho específica e inferior ao estipulado neste plano, implicará na redução proporcional do vencimento, caso o servidor opte pela jornada estipulada por aquela.

Art. 37 - Lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 38 - Ficam revogadas as Leis que tenham disposições contrárias à presente, em especial a Lei Municipal nº. 673/1998 e eventuais leis que regem sobre a mesma matéria.

Município de Pavão, 08 de janeiro 2026.

JANE CARLA
PEREIRA DA
ROCHA:69629064
634

Assinado de forma digital
por JANE CARLA PEREIRA
DA ROCHA:69629064634
Dados: 2026.01.08
10:27:09 -03'00'

Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARGO	VENCIMENTO (R\$)	RECRUTAMENTO	VAGAS
Procurador Geral	Valor do subsídio do Secretário Municipal	Amplo	01
Controlador Interno	Valor do subsídio do Secretário Municipal	Amplo	01
Secretário Municipal	Subsídio fixado em lei própria	Amplo	09
Secretário Adjunto	3.400,00	Amplo	07
Diretor	2.600,00	Amplo	28
Gerente de Divisão	2.000,00	Amplo	27

Obs: Anexo Único alterado pela emenda modificativa nº03/2025.

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	NOMENCLATURA	VENCIMENTO BÁSICO	PROVIMENTO	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO *nível escolaridade/experiência/registro profissional etc	VAGAS	JORNADA SEMANAL
I	Agente de Serviços Públicos	R\$1.700,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO Escolaridade mínima: Ensino Fundamental anos iniciais Completo. Experiência: Desejável experiência anterior em serviços gerais, construção civil, jardinagem, coleta de resíduos, manutenção urbana ou áreas correlatas. Outros requisitos legais: Nacionalidade brasileira ou equiparada (art. 12 da CF); Gozo dos direitos políticos e civis; Quitação com obrigações eleitorais; Quitação com obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); Idade mínima de 18 anos completos; Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, considerando a exigência de esforço físico, exposição ao tempo e manipulação de ferramentas; Disponibilidade para trabalho em horários flexíveis, quando necessário (ex.: mutirões, emergências, feriados ou finais de semana).	05	40h
	Auxiliar de serviços gerais Armador Auxiliar de manutenção mecânica Calceteiro Magarefe Operário Podador de árvores Servente de pedreiro Vigia	R\$1.700,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Os mesmos exigidos na Lei 495/2015	125	40h

II	Carpinteiro	R\$ 1.825,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Exigências para provimento Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental), conforme práticas de cargos operacionais de nível básico em municípios. Experiência profissional: Desejável experiência comprovada em carpintaria, marcenaria ou construção civil. Cursos/Qualificação: Cursos de capacitação em carpintaria, marcenaria ou áreas afins podem ser considerados como diferencial. Requisitos legais gerais: Idade mínima de 18 anos; Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com obrigações eleitorais e militares (quando couber); Aptidão física e mental para o exercício das funções, comprovada em exame admissional; Habilidade para manusear ferramentas manuais e elétricas de carpintaria com segurança.	05	40h
	Mecânico	R\$ 1.825,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental completo Curso técnico em Mecânica ou Mecânica Automotiva reconhecido pelo MEC (exigência preferencial) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada em oficina mecânica Experiência com manutenção de frota diversificada (desejável) QUALIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Conhecimento em sistemas eletrônicos automotivos; Habilidade em gestão de estoques e controle de materiais; Noções de segurança do trabalho na área mecânica; Conhecimento em normas ambientais para descarte de resíduos; Capacitação em manutenção específica de veículos oficiais (desejável) Outros Requisitos legais gerais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir antecedentes criminais ou fiscais que impeçam o exercício da função; Habilitação para condução de veículo (categoria mínima B), quando necessário para deslocamentos em diligências; Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	02	40h

Pedreiro	R\$ 1.825,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental completo CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Pedreiro (mínimo 160 horas) Curso de NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada em serviços de pedreiro Experiência em obras públicas (desejável) HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS: Conhecimento em leitura básica de projetos Habilidade em uso de ferramentas e equipamentos de construção Conhecimento de normas técnicas da construção civil REQUISITOS FÍSICOS: Aptidão física e mental comprovada através de exames admissionais Capacidade para trabalho pesado e em altura Acuidade visual compatível com a função CONHECIMENTOS TÉCNICOS: Técnicas de assentamento e revestimento Preparo de argamassas e concretos Noções de impermeabilização Técnicas de demolição Conhecimento de materiais de construção Outros Requisitos legais gerais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir antecedentes criminais ou fiscais que impeçam o exercício da função; Habilitação para condução de veículo (categoria mínima B), quando necessário para deslocamentos em diligências. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	04	40h
----------	--------------	--	---	----	-----

	Pintor	R\$ 1.825,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental completo CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Pintor Predial (mínimo 120 horas) Curso de NR-35 - Trabalho em Altura EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada em serviços de pintura Experiência em obras públicas (desejável) HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS: Conhecimento em técnicas de preparação de superfícies Habilidade em uso de equipamentos de pintura (airless, compressor) Conhecimento de produtos e materiais de pintura Noções de cores e combinações Capacidade para trabalho em altura REQUISITOS FÍSICOS: Aptidão física e mental comprovada através de exames admissionais Não possuir restrições para trabalho em altura Não apresentar alergia a produtos químicos utilizados em pintura Acuidade visual de cores comprovada CONHECIMENTOS TÉCNICOS: Técnicas de aplicação de diferentes tipos de tinta Preparo e mistura de produtos Métodos de limpeza e conservação de equipamentos Técnicas de proteção de superfícies adjacentes Conhecimento de normas de segurança específicas Outros Requisitos legais gerais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir antecedentes criminais ou fiscais que impeçam o exercício da função; Habilitação para condução de veículo (categoria mínima B), quando necessário para deslocamentos em diligências. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional Os mesmos exigidos na Lei 495/2015	01	40h
EFET III	Agente de saneamento Almoxarife Apontador Auxiliar administrativo Auxiliar de secretaria Escriturário	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos		30	40h

Técnico Agrícola	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de Curso Técnico em Agronegócio, Agropecuária, Agricultura ou área correlata, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema de Ensino. REGISTRO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de Minas Gerais, na categoria Técnico Agrícola, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e na Lei nº 6.966/1981. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em atividades técnicas na área agrícola, agropecuária ou de desenvolvimento rural. CURSOS OBRIGATÓRIOS (CERTIFICAÇÕES): Curso de Aplicação de Defensivos Agrícolas (NR-31) - obrigatório conforme Norma Regulamentadora 31 do MTE; Curso de Segurança no Trabalho Rural; Curso de Gestão de Projetos e Captação de Recursos para o Agronegócio; Curso de Boas Práticas Agrícolas e Sustentabilidade. HABILITAÇÃO: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" (desejável), para deslocamento às zonas rurais. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS: Conhecimento em legislação agrícola e ambiental; Domínio de normas de segurança no trabalho rural; Experiência com metodologias de assistência técnica e extensão rural; Conhecimento em elaboração de relatórios e projetos técnicos; Noções de sistemas de irrigação, manejo de solo e controle de pragas. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEIS: Capacidade de relacionamento interpessoal para atuar com produtores rurais; Facilidade para trabalhar em equipe e com entidades parceiras (EMATER, IMA, etc.); Proatividade para identificar problemas e propor soluções na agricultura local; Comprometimento com o desenvolvimento sustentável do município. OUTRAS EXIGÊNCIAS: Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis e realizar visitas em propriedades rurais; Conhecimento da realidade agrícola do município de Pavão e região. Outros requisitos legais gerais: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com direitos assegurados pela legislação; Estar em gozo dos direitos políticos; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Idade mínima de 18 anos completos na data da posse; Aptidão física e mental, comprovada em exame admissional.	01	40h
------------------	--------------	--	---	----	-----

Técnico de Informática	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de Curso Técnico em Informática, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou área afim, reconhecido pelo MEC. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em: Manutenção de equipamentos de informática (desktops, notebooks, impressoras); Configuração e administração de redes locais (LAN/WAN); Suporte técnico a usuários; Gestão de sistemas informatizados. CURSOS OBRIGATÓRIOS (certificações): Curso de Redes e Conectividade (mínimo 120 horas); Curso de Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018); Curso de Administração de Sistemas (Windows Server e Linux); Curso de Suporte Técnico e Help Desk; Curso de Noções Básicas de Siconfi e Sistemas Públicos (desejável). CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: Domínio de sistemas operacionais (Windows, Linux); Conhecimento em redes de computadores (TCP/IP, configuração de roteadores, switches); Experiência com virtualização e cloud computing; Noções de banco de dados (SQL básico); Conhecimento em segurança cibernética e firewalls; Familiaridade com sistemas públicos (Siconfi, SEI, outros); Habilidade em manutenção preventiva e corretiva de hardware. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEIS: Capacidade de comunicação clara para treinamento de usuários; Proatividade para identificar e resolver problemas técnicos; Habilidade para trabalho em equipe multidisciplinar; Adaptabilidade para atuar em diferentes secretarias e locais (zona urbana e rural); Comprometimento com prazos e demandas do serviço público. Outros requisitos legais gerais: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com direitos assegurados pela legislação; Estar em gozo dos direitos políticos; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Idade mínima de 18 anos completos na data da posse; Aptidão física e mental, comprovada em exame admissional.	01	40h
------------------------	--------------	--	--	----	-----

Técnico de Radiologia	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 1.600 horas, conforme Resolução CNE/CEB nº 04/1999. REGISTRO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO: Registro profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da respectiva jurisdição, nos termos da Lei Federal nº 7.394/1985 e Decreto nº 92.790/1986. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em serviços de radiologia, preferencialmente no SUS. CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Radioproteção (mínimo 40 horas) - conforme Normas CNEN NN 3.01 e Portaria MS 453/1998 Curso de Primeiros Socorros Curso de Proteção Radiológica Aplicada Curso de Atualização em Tomografia e Mamografia HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS: Certificação específica para operação de equipamentos especiais (tomógrafo, mamógrafo, densitômetro) Comprovação de treinamento em contrastes radiológicos (quando aplicável) REQUISITOS FÍSICOS E SAÚDE: Aptidão física e mental comprovada através de exames admissionais Exames específicos conforme NR-32: Hemograma completo; Dosagem de tireoide (TSH, T4 livre); Exame oftalmológico; Audiometria; Exclusivamente para este cargo: Declaração de não gravidez (para mulheres em idade fértil) Outros requisitos legais gerais: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com direitos assegurados pela legislação; Estar em gozo dos direitos políticos; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Idade mínima de 18 anos completos na data da posse; Os mesmos exigidos na Lei 495/2015	01	24h
Atendente de Saúde Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos		06	40h

Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de Curso Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 1.200 horas REGISTRO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO: Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), conforme Lei Federal nº 11.889/2008 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em serviços odontológicos CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Biossegurança em Odontologia (40 horas) Curso de Primeiros Socorros Curso de Educação em Saúde Bucal Curso de Controle de Infecção em Odontologia ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Na Atenção Básica: Atuar nas Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família Desenvolver ações de educação em saúde nas escolas Participar de grupos educativos na comunidade No Centro de Especialidades Odontológicas: Auxiliar nas especialidades odontológicas Preparar materiais específicos para cada especialidade Executar procedimentos de apoio às diferentes especialidades Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir impedimentos junto ao CRO; Atendimento aos requisitos gerais da legislação municipal aplicável a servidores públicos. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	03	40h
------------------------	--------------	--	---	----	-----

EFET IV	Fiscal de Obras e Postura	R\$ 2.200,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Escolaridade mínima: Ensino Médio completo; Desejável curso técnico ou superior em áreas afins (Edificações, Construção Civil, Engenharia Civil, Arquitetura, Meio Ambiente ou Direito). Experiência profissional: Desejável experiência em atividades de fiscalização urbana, experiência prática em construção civil , experiência em órgãos públicos, experiência com atendimento ao público e mediação de conflitos, obras, edificações, conhecimento das leis e normas e posturas do município ou serviços de inspeção pública federal, estadual e Municipal. Conhecimentos específicos desejáveis: Noções de legislação urbanística, ambiental, sanitária e de posturas municipais; Normas técnicas de construção civil e acessibilidade; Redação oficial e elaboração de relatórios administrativos; Atendimento ao público e técnicas de mediação de conflitos. Requisitos gerais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir antecedentes que impeçam o exercício da função; Habilitação para condução de veículo (categoria mínima B), quando exigida para deslocamentos de fiscalização. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	01	40h
	Fiscal de Rendas e Tributos	R\$ 2.200,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Escolaridade mínima: Ensino Médio completo; Desejável curso técnico em Ciências Contábeis. Experiência profissional desejável: Atuação em áreas de contabilidade, auditoria, direito tributário, gestão fiscal ou arrecadação de tributos. Conhecimentos específicos obrigatórios: Constituição Federal (arts. 145 a 162); Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966); Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN); Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional); Legislação municipal tributária (Código Tributário Municipal, Plano Diretor, Lei do ISS, IPTU, ITBI etc.); Redação oficial e elaboração de autos e relatórios fiscais. Requisitos gerais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir antecedentes criminais ou fiscais que impeçam o exercício da função; Habilitação para condução de veículo (categoria mínima B), quando necessário para deslocamentos em diligências. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	01	40h

EFET V	Motorista	R\$ 2.300,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental completo HABILITAÇÃO EXIGIDA: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria D CURSOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS: Para condutores de AMBULÂNCIA: • Curso de Conductor de Veículo de Emergência (mínimo 50 horas) • Curso de Primeiros Socorros Avançado (mínimo 60 horas) • Curso de Direção Defensiva para Veículos de Emergência • Curso de Transporte de Pacientes em Situação de Risco • Atualização em Legislação de Trânsito para Veículos de Urgência CURSOS OBRIGATÓRIOS COMUNS: • Curso de Conductor Profissional (Lei nº 13.103/2015) • Curso de Direção Defensiva • Curso de Primeiros Socorros (Resolução CONTRAN nº 168/2004) • Curso de Prevenção de Acidentes • Curso de Noções de Mecânica Básica Veicular EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada na condução de veículos Experiência com o tipo de veículo exigido para o cargo REQUISITOS COMPLEMENTARES: Não possuir antecedentes criminais; Idade mínima de 21 anos; Aptidão física e mental comprovada através de exames admissionais; Conhecimento de mecânica básica veicular; Conhecimento da geografia local e regional; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino).	30	40h
--------	-----------	--------------	--	---	----	-----

EFET VI	Agente de Combate às Endemias	R\$ 3.036,00	Processo Seletivo	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO Escolaridade mínima: Ensino médio completo, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006, com redação atualizada pela Lei nº 13.595/2018. Curso de formação inicial: Aprovação em curso de formação inicial e continuada em combate a endemias, ofertado ou reconhecido pelo Ministério da Saúde, Estado ou Município, conforme exigência do art. 6º da Lei nº 11.350/2006. Experiência: Desejável experiência prévia em vigilância em saúde, visitas domiciliares, campanhas sanitárias ou atuação comunitária. Outros requisitos legais: Nacionalidade brasileira ou equiparada (CF, art. 12); Gozo dos direitos políticos e civis; Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino); Quitação com as obrigações eleitorais; Idade mínima de 18 anos completos; Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, considerando a necessidade de deslocamentos a pé, esforço físico e trabalho em campo; Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função.	10	40h
	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00	Processo Seletivo	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo, conforme exigência da Lei Federal nº 11.350/2006. Residência na comunidade: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso, como previsto na Lei nº 11.350/2006, art. 6º. Curso de formação inicial: Aprovação em Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima definida pelo Ministério da Saúde, conforme legislação federal vigente. Experiência: Desejável experiência em trabalhos comunitários, sociais ou de promoção da saúde. Outros requisitos legais: Nacionalidade brasileira ou equiparada (art. 12 da CF); Gozo dos direitos políticos e civis; Quitação com as obrigações eleitorais; Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); Idade mínima de 18 anos completos; Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional; Disponibilidade para deslocamento a pé dentro da área de abrangência de atuação.	25	40h

Operador de Máquina Pesada	R\$ 3.036,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental completo CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Operador de Máquinas Pesadas (específico para cada tipo de equipamento) Curso de NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais Curso de NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Curso de Direção Defensiva para Máquinas Pesadas Curso de Primeiros Socorros Curso de Prevenção e Combate a Incêndios LICENÇAS E HABILITAÇÕES: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (conforme tipo de máquina) Licença de Operação de Máquinas Certificado de Capacitação Profissional para cada tipo de máquina EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada na operação do tipo específico de máquina Experiência em serviços públicos municipais (desejável) REQUISITOS FÍSICOS: Aptidão física e mental comprovada através de exames admissionais Acuidade visual e auditiva compatível com a função Não portar doenças ou condições que impeçam a operação segura de máquinas CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de mecânica básica Interpretação de projetos básicos de terraplanagem Normas de segurança no trabalho Procedimentos de emergência Noções de preservação ambiental Outros requisitos legais: Nacionalidade brasileira ou equiparada (art. 12 da CF); Gozo dos direitos políticos e civis; Quitação com as obrigações eleitorais; Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); Idade mínima de 18 anos completos; Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional; Disponibilidade para deslocamento a pé dentro da área de abrangência de atuação.	08	40h
----------------------------	--------------	--	---	----	-----

EFET VII	Advogado	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO Escolaridade mínima: Curso de Graduação em Direito concluído em instituição reconhecida pelo MEC. Registro profissional: Inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia). Experiência: Desejável experiência prévia em advocacia pública, assessoria jurídica, contencioso judicial ou consultoria administrativa, especialmente nas áreas de licitações, contratos, direito administrativo e constitucional. Outros requisitos legais: Nacionalidade brasileira ou equiparada (CF, art. 12); Gozo dos direitos políticos e civis; Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino); Quitação com as obrigações eleitorais; Idade mínima de 18 anos completos; Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional; Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da advocacia pública.	01	20h
	Assistente Social	R\$3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Exigências para provimento Escolaridade mínima: Graduação em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC. Registro profissional: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), conforme Lei nº 8.662/1993. Experiência profissional: Desejável experiência prévia em políticas públicas de Assistência Social e/ou Educação; Conhecimentos específicos (avaliados em concurso): Legislação do SUAS (Lei nº 8.742/1993 – LOAS e NOB/SUAS); Política Nacional de Educação e legislação correlata (LDB – Lei nº 9.394/1996, ECA, PNE, diretrizes de inclusão escolar); Direitos humanos, cidadania e legislação social (ECA, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Maria da Penha); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Elaboração de pareceres, relatórios e estudos sociais; Noções de administração pública e legislação municipal pertinente. Requisitos legais gerais (constitucionais): Idade mínima de 18 anos completos; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional; Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei.	10	30h

Bibliotecário	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO DO CARGO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de curso superior de Bacharelado em Biblioteconomia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). REGISTRO PROFISSIONAL: Registro profissional no Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região (CRB), nos termos da Lei nº 9.674/1998. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 1 (um) ano de experiência em atividades biblioteconômicas, preferencialmente em bibliotecas de acesso público ou unidades de informação do serviço público. OUTRAS EXIGÊNCIAS: Conhecimento em sistemas de automação de bibliotecas (ex.: Pergamum, Sophia, Aleph); Conhecimento em normas de catalogação e metadados; Noções de preservação digital e gestão de documentos; Habilidade no uso de tecnologias da informação aplicadas a unidades de informação.	01	40h
Bioquímico	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Escolaridade mínima: Curso superior completo em Farmácia – habilitação em Bioquímica (ou Farmácia-Bioquímica), com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro profissional: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme Lei nº 3.820/1960 e normativas do Conselho Federal de Farmácia. Experiência profissional: Desejável experiência em análises clínicas, saúde pública ou laboratórios de vigilância epidemiológica e sanitária. Conhecimentos específicos (avaliados em concurso): Legislação sanitária federal, estadual e municipal; Normas de biossegurança aplicadas a laboratórios; Farmácia-Bioquímica e análises clínicas (hematologia, microbiologia, imunologia, parasitologia, bioquímica clínica, toxicologia, análises bromatológicas); Noções de saúde pública e epidemiologia; Resoluções do Conselho Federal de Farmácia pertinentes ao exercício da profissão; Políticas públicas de saúde e diretrizes do SUS. Requisitos legais gerais: Idade mínima de 18 anos completos; Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	01	40h

Educador Físico	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Exigências para Provimento Escolaridade mínima: Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado, conforme a natureza das atividades). Registro profissional: Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF), em conformidade com a Lei nº 9.696/1998. Experiência profissional: Experiência prévia em programas de atividade física, esporte educacional, saúde coletiva ou projetos sociais, conforme a secretaria de lotação. Requisitos gerais: Idade mínima de 18 anos; estar em dia com obrigações eleitorais e militares; aptidão física e mental; não acumular cargos públicos de forma vedada. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	05	40h
	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Exigências para Provimento Escolaridade: Curso superior em Engenharia Civil em instituição reconhecida pelo MEC. Registro profissional: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com emissão de ART para atividades que exigem responsabilidade técnica. Experiência profissional: Desejável experiência mínima de 1 a 2 anos em projetos, execução ou fiscalização de obras civis, preferencialmente em obras públicas ou infraestrutura urbana. Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Ausência de impedimentos junto ao CREA; Atendimento aos requisitos gerais da legislação municipal aplicável a servidores públicos. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	02	40h

Farmacêutico	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Exigências para Provimento Escolaridade: Curso superior em Farmácia por instituição reconhecida pelo MEC. Registro profissional: Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Experiência profissional: Desejável experiência mínima de 1 ano em farmácia hospitalar, comunitária ou gestão da assistência farmacêutica, preferencialmente em serviços públicos de saúde. Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir impedimentos junto ao CRF; Atendimento aos requisitos gerais da legislação municipal aplicável a servidores públicos. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	03	40h
Fisioterapeuta	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de curso superior de Bacharelado em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). REGISTRO PROFISSIONAL: Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) da respectiva jurisdição, nos termos da Lei Federal nº 6.316/1975 e Lei Federal nº 8.856/1994. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (desejável): Experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços de saúde, preferencialmente no SUS ou serviço público. QUALIFICAÇÕES COMPLEMENTARES (desejáveis): Conhecimento em legislação do SUS e políticas públicas de saúde Conhecimento em fisioterapia do trabalho Capacitação em atendimento a urgências e emergências Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir impedimentos junto ao CREFITO; Atendimento aos requisitos gerais da legislação municipal aplicável a servidores públicos. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	05	30h

	Nutricionista	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de curso superior de Bacharelado em Nutrição, reconhecido pelo MEC. REGISTRO PROFISSIONAL: Registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência mínima de 6 meses na área de atuação específica (saúde ou educação) CURSOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS: Para Educação: Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Capacitação em PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) Curso de Educação Alimentar e Nutricional Para Saúde: Curso de Atenção Nutricional no SUS Capacitação em Vigilância Alimentar e Nutricional Curso de Nutrição Clínica na Atenção Básica CURSOS COMUNS: Curso de Atualização em Legislação Sanitária Curso de Primeiros Socorros Curso de LIBRAS Básico Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir impedimentos junto ao CRN; Atendimento aos requisitos gerais da legislação municipal aplicável a servidores públicos. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	05	40h
--	---------------	--------------	--	--	----	-----

	Odontólogo	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de curso superior de Bacharelado em Odontologia, reconhecido pelo MEC. REGISTRO PROFISSIONAL: Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO). ESPECIALIZAÇÃO DESEJÁVEL: Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família Especialização em Odontologia para SUS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência mínima de 6 meses em serviço público de saúde Experiência com o Sistema Único de Saúde (SUS) CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Urgência e Emergência em Odontologia Curso de Atenção Odontológica para Pacientes Especiais Curso de Prevenção e Controle de Infecções em Serviços de Saúde Curso de Sistema de Informação em Saúde (SIS) Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir impedimentos junto ao CRO; Atendimento aos requisitos gerais da legislação municipal aplicável a servidores públicos. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	06	40h
--	------------	--------------	--	---	----	-----

Psicólogo	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de curso superior de Bacharelado em Psicologia, reconhecido pelo MEC. REGISTRO PROFISSIONAL: Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP). ESPECIALIZAÇÃO DESEJÁVEL: Para Educação: Psicologia Escolar/Educacional Para Saúde: Saúde Pública/Saúde Mental Para Assistência Social: Psicologia Social EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 1 ano de experiência na área específica de atuação Experiência no serviço público (desejável) CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Ética em Psicologia Curso de Avaliação Psicológica Curso de Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Curso de Políticas Públicas na área de atuação CURSOS ESPECÍFICOS POR ÁREA: Educação: Curso de Educação Inclusiva Curso de Mediação de Conflitos Escolares Saúde: Curso de Saúde Mental e Atenção Psicossocial Curso de Urgência e Emergência em Saúde Mental Assistência Social: Curso de Proteção Social Curso de Medidas Protetivas COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS: Conhecimento das políticas públicas da área de atuação Habilidade para trabalho em equipe multiprofissional Capacidade de escuta qualificada e intervenção psicológica Domínio de técnicas de avaliação psicológica Conhecimento da rede de proteção local Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir impedimentos junto ao CRP; Atendimento aos requisitos gerais da legislação municipal aplicável a servidores públicos. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	05	40h
-----------	--------------	--	--	----	-----

Veterinário	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de curso superior de Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC REGISTRO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO: Registro profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da respectiva jurisdição, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em: Saúde pública veterinária, Vigilância sanitária, Controle de zoonoses e Inspeção de produtos de origem animal CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Inspeção de Produtos de Origem Animal Curso de Vigilância e Controle de Zoonoses Curso de Biossegurança e Boas Práticas Curso de Legislação Sanitária Federal Curso de Ética e Bem-Estar Animal ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA: Vigilância Sanitária: Inspeção de estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal Coleta de amostras para análise laboratorial Aplicação de penalidades por infrações sanitárias Controle de Zoonoses: Investigação epidemiológica de focos de zoonoses Coordenação de campanhas de vacinação antirrábica Controle de populações de animais sinantrópicos Defesa Agropecuária: Emissão de documentação zoossanitária Fiscalização de trânsito de animais Controle de doenças em animais de produção Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Pleno gozo dos direitos políticos e civis; Não possuir impedimentos junto ao CRMV; Atendimento aos requisitos gerais da legislação municipal aplicável a servidores públicos. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	01	40h
-------------	--------------	--	---	----	-----

EFET VIII	Técnico Enfermagem	R\$ 3.220,73 (vencimento: R\$1.518 + Complemento Piso (Governo Federal): R\$1.702,73	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma de Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema de Ensino REGISTRO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO: Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da respectiva jurisdição, conforme Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em serviços de saúde- Suprimido pela emenda nº 04/2025) CURSOS OBRIGATÓRIOS: Curso de Atualização em Urgência e Emergência Curso de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Saúde Curso de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida Curso de Educação Permanente em Saúde do SUS CURSOS COMPLEMENTARES (desejáveis): Curso de Saúde da Família Curso de Imunização Curso de Atenção ao Idoso Curso de Saúde Mental REQUISITOS ESPECÍFICOS: Conhecimento das políticas públicas de saúde Habilidade para trabalho em equipe multiprofissional Disponibilidade para plantões e escalas alternadas Conhecimento de normas de biossegurança Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Cumprimento das disposições constitucionais e legais aplicáveis aos servidores públicos municipais; Ausência de impedimentos ético-legais junto ao COREN. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	25	40h
-----------	--------------------	--	--	--	----	-----

EFET IX	Enfermeiro	R\$ 4.318,18 (vencimento): R\$1.900,00 + Complemento Piso (Governo Federal): R\$2.418,18	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Exigências para Provimto Escolaridade: Graduação em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Registro profissional: Inscrição e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG), conforme Lei nº 7.498/1986. Experiência profissional: Desejável experiência mínima de 6 meses a 1 ano em assistência de enfermagem em serviços de saúde pública, hospitalar ou comunitária, especialmente em Atenção Básica. Outros requisitos legais: Idade mínima de 18 anos; Cumprimento das disposições constitucionais e legais aplicáveis aos servidores públicos municipais; Ausência de impedimentos ético-legais junto ao COREN. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com direitos assegurados por lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); Aptidão física e mental comprovada em exame admissional.	12	40h
---------	------------	--	--	--	----	-----

EFET X	Médico Clínico Geral	R\$ 13.000,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Exigências para o Provimento do Cargo de médico Escolaridade e formação acadêmica Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado. Residência em Clínica Médica ou especializações não são obrigatórias, mas podem ser valorizadas como títulos no concurso, caso previsto em edital. Registro profissional Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), conforme exigido pela Lei nº 3.268/1957, a ser comprovada no ato da posse. Idade mínima 18 (dezoito) anos completos na data da posse. Exame médico admissional Aprovação em exame médico admissional, incluindo avaliação clínica e exames complementares, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme a Lei nº 8.112/1990, art. 14, adaptada ao regime municipal. Outros requisitos legais Nacionalidade brasileira (ou naturalizada, conforme art. 12 da Constituição Federal), quitação com obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino), não acumulação de cargos públicos vedada pela Constituição (art. 37, XVI e XVII).	04	40h
--------	----------------------	---------------	--	--	----	-----

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: ADVOGADO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- a) Representar judicial e extrajudicialmente o Município, em todas as instâncias, em ações em que este for parte, inclusive nos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle interno e externo;
- b) Defender os interesses do Município em processos administrativos, tributários, trabalhistas, cíveis, ambientais, previdenciários, de improbidade administrativa e demais matérias de interesse público;
- c) Atuar obrigatoriamente nos processos administrativos disciplinares (PADs), sindicâncias, comissões de ética, processos de responsabilização de agentes públicos e ações de improbidade administrativa, zelando pela observância do devido processo legal, ampla defesa e contraditório;
- d) Assessorar juridicamente o Prefeito, secretários e demais gestores em matérias de natureza legal, constitucional, administrativa, orçamentária e financeira, inclusive quanto ao cumprimento das regras da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e da **Lei 14.133/2021**;
- e) Emitir parecer jurídico em editais, minutas de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, termos de compromisso e demais instrumentos administrativos, observando rigorosamente os dispositivos da **Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e legislação correlata;
- f) Orientar juridicamente pregoeiros, comissões de contratação e gestores públicos quanto à condução de processos licitatórios e contratações diretas, inclusive na fase preparatória e de execução contratual, zelando pela prevenção de falhas e riscos;
- g) Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal, em conjunto com a Procuradoria Fiscal, quando houver;
- h) Analisar previamente projetos de lei, decretos, regulamentos e atos normativos municipais, inclusive vetos do Prefeito, quanto à sua constitucionalidade e legalidade;
- i) Atuar como órgão consultivo e de assessoramento jurídico em todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo notas técnicas, orientações e manifestações fundamentadas;
- j) Atuar em **compliance e governança pública**, propondo medidas que assegurem a conformidade dos atos administrativos às normas jurídicas, de integridade e de prevenção à corrupção (Lei nº 12.846/2013);
- k) Acompanhar, orientar e monitorar os procedimentos relacionados à **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, quando houver repercussão jurídica;
- l) Cooperar com o **Sistema de Controle Interno Municipal**, emitindo pareceres e orientações técnicas em processos de auditoria, inspeção e prestação de contas, bem como interagir com os órgãos de controle externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, Controladoria e outros), prestando informações ou defesa jurídica do Município;
- m) Promover a **mediação e conciliação de conflitos administrativos e judiciais** de interesse do Município, visando soluções consensuais que privilegiem o interesse público e a economicidade;
- n) Emitir orientações jurídicas para uniformizar procedimentos administrativos em toda a Administração Municipal, prevenindo litígios e responsabilizações;
- o) Realizar defesa oral em audiências, sessões de julgamento e tribunais quando necessário;
- p) Coordenar, supervisionar ou acompanhar serviços de advocacia eventualmente contratados pelo Município, zelando pela unidade de interpretação e pela supremacia do interesse público;
- q) Manter sigilo profissional, observar o Código de Ética da OAB e assegurar a independência técnica do exercício da advocacia pública;
- r) Promover a capacitação, atualização e disseminação de boas práticas jurídicas entre servidores da Administração Municipal, especialmente em temas de licitações, contratos, compliance, governança e integridade pública;
- s) Executar outras atribuições correlatas à função, determinadas pelo Prefeito ou pelo Procurador-Geral do Município, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação vigente.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- a) Realizar visitas domiciliares, comerciais e em espaços públicos, inspecionando depósitos, imóveis e áreas de risco, visando identificar e eliminar focos de vetores e reservatórios de doenças endêmicas, epidêmicas e zoonoses;

- b) Executar ações de prevenção, controle e combate de doenças como dengue, zika, chikungunya, malária, leishmaniose, doença de Chagas, esquistossomose, febre amarela, raiva, leptospirose, entre outras definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Orientar a população, de forma educativa, quanto às medidas de prevenção e controle de doenças, uso correto de medidas protetivas e eliminação de criadouros domiciliares;
- d) Realizar atividades de controle químico e biológico, de acordo com protocolos estabelecidos pela vigilância em saúde, respeitando normas de biossegurança;
- e) Participar de campanhas de vacinação e de mobilização comunitária em saúde, apoiando a estratégia da Atenção Primária à Saúde;
- f) Executar ações de vigilância ambiental relacionadas à água, solo e resíduos sólidos que possam representar risco à saúde da população;
- g) Auxiliar na coleta de material biológico, entomológico e ambiental para análise laboratorial, seguindo protocolos técnicos;
- h) Registrar e notificar, aos órgãos competentes, casos suspeitos de doenças endêmicas, agravos à saúde e situações de risco epidemiológico, garantindo o fluxo de informação no sistema de saúde;
- i) Apoiar as equipes de saúde em situações de emergência em saúde pública, como surtos, epidemias ou pandemias, colaborando com barreiras sanitárias, testagens rápidas, campanhas de orientação e controle de disseminação;
- j) Atuar em conjunto com a equipe da Estratégia de Saúde da Família, integrando ações de vigilância em saúde e assistência, conforme previsto na Política Nacional de Atenção Básica;
- k) Utilizar tecnologias de informação em saúde (tablets, sistemas informatizados ou aplicativos oficiais) para registro das visitas, inspeções, notificações e acompanhamento de indicadores epidemiológicos;
- l) Participar de capacitações periódicas promovidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal, atualizando-se sobre protocolos de vigilância e combate a endemias;
- m) Manter controle e zelar pelos equipamentos de proteção individual (EPI), instrumentos de trabalho e insumos fornecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se por seu uso adequado;
- n) Cumprir normas de segurança no trabalho, biossegurança, ética profissional e proteção de dados pessoais de acordo com a **LGPD – Lei 13.709/2018**, no registro e manuseio de informações sobre cidadãos;
- o) Apoiar a fiscalização sanitária em situações que envolvam risco à saúde pública, atuando de forma integrada com vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- p) Promover ações de educação em saúde em escolas, associações comunitárias e demais espaços coletivos, com foco em prevenção de doenças e fortalecimento do controle social em saúde;
- q) Executar outras atribuições correlatas à função, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação vigente.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- a) Executar serviços de varrição, capina, roçagem, poda, raspagem e limpeza em ruas, praças, avenidas, logradouros, prédios e demais bens públicos municipais;
- b) Realizar a coleta, transporte, acondicionamento e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**, observando normas ambientais e sanitárias;
- c) Apoiar a manutenção e conservação de vias públicas, incluindo tapa-buracos, reparos em calçamentos, guias e sarjetas, instalação e substituição de tampas e grelhas de bueiros;
- d) Auxiliar em serviços de pintura, pequenos reparos e manutenção predial em escolas, postos de saúde, prédios administrativos e demais instalações públicas;
- e) Apoiar a instalação e manutenção de sinalização de trânsito, placas, alambrados, mobiliário urbano e equipamentos comunitários;
- f) Realizar serviços de jardinagem e paisagismo em áreas públicas, incluindo preparo do solo, plantio, irrigação, poda, adubação, replantio e conservação de jardins e áreas verdes;
- g) Executar serviços de vigilância em prédios públicos e apoio em cemitérios municipais, incluindo limpeza, conservação, abertura e fechamento de covas, respeitando normas sanitárias e ambientais;
- h) Operar equipamentos, ferramentas manuais e motorizadas (como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores, compactadores, entre outros), observando as normas de segurança e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- i) Apoiar as ações da **Defesa Civil Municipal**, especialmente em casos de calamidade pública, enchentes, deslizamentos ou outras emergências, executando tarefas de contenção e recuperação de áreas afetadas;
- j) Auxiliar no controle e destinação de materiais recicláveis, resíduos perigosos e entulhos de construção, conforme a legislação ambiental vigente;
- k) Participar de treinamentos e capacitações periódicas relacionados a segurança no trabalho, normas ambientais, saúde ocupacional e manuseio de equipamentos;
- l) Auxiliar em eventos públicos municipais, realizando montagem e desmontagem de estruturas, transporte de materiais e serviços de apoio logístico;
- m) Contribuir para a conservação do patrimônio público, zelando pelo uso adequado de equipamentos, ferramentas e veículos disponibilizados para execução dos serviços;
- n) Atuar em conformidade com as normas de segurança do trabalho (CLT, NR's – Normas Regulamentadoras do MTE), especialmente **NR-06 (EPI)**, **NR-12 (máquinas e equipamentos)**, **NR-18 (condições e meio ambiente na construção)** e outras aplicáveis;
- o) Cumprir as orientações da chefia imediata e executar outras tarefas correlatas à função, dentro da legalidade e da natureza do cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- a) Atuar como elo entre a comunidade e os serviços de saúde, fortalecendo o vínculo entre a população e a Estratégia de Saúde da Família;
- b) Orientar a comunidade para o uso adequado dos serviços de saúde e para práticas de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Realizar visitas domiciliares periódicas, cadastrando e atualizando informações sobre as famílias de sua microárea, com registro em sistemas oficiais de informação em saúde, inclusive em plataformas digitais fornecidas pelo SUS;
- d) Participar ativamente da vigilância em saúde, identificando situações de risco individual e coletivo, notificando casos suspeitos de doenças de notificação compulsória, acompanhando gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas;
- e) Apoiar campanhas de vacinação, mobilização social, ações de educação em saúde e iniciativas intersetoriais voltadas à melhoria da qualidade de vida;
- f) Estimular e apoiar a participação da comunidade em conselhos locais de saúde, associações e demais espaços de controle social, fortalecendo a organização comunitária;
- g) Atuar junto às equipes de Saúde da Família em ações de planejamento, execução e avaliação das atividades de atenção primária, contribuindo para a integralidade do cuidado;
- h) Participar de ações de prevenção e controle de endemias, epidemias e pandemias, colaborando com barreiras sanitárias, campanhas de testagem, vacinação e orientações educativas em situações de emergência em saúde pública;
- i) Desenvolver atividades educativas individuais e coletivas em temas de saúde, nutrição, higiene, prevenção de doenças, saúde ambiental e segurança alimentar;
- j) Incentivar práticas saudáveis de vida, incluindo atividade física, alimentação equilibrada, combate ao tabagismo, uso abusivo de álcool e outras drogas;
- k) Colaborar com a vigilância ambiental e sanitária em situações que envolvam risco à saúde da comunidade (água, esgoto, resíduos, habitação, vetores e zoonoses);
- l) Manter sigilo sobre informações pessoais e de saúde das famílias, em conformidade com o **Código de Ética Profissional** e a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- m) Participar de treinamentos e capacitações continuadas promovidos pelo Município, Estado ou União, mantendo-se atualizado quanto às diretrizes da Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- n) Executar outras atividades correlatas, determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação vigente.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Prestar apoio administrativo às diversas áreas da administração municipal, executando atividades de protocolo, digitação, organização de documentos, elaboração de relatórios e demais rotinas administrativas;
- b) Auxiliar no planejamento, organização e execução de atividades ligadas à gestão administrativa e financeira, prestando suporte técnico e operacional;
- c) Elaborar, conferir e organizar documentos, ofícios, memorandos, relatórios e demais expedientes administrativos, zelando pela correção e padronização;
- d) Realizar lançamentos, atualizações e consultas em sistemas informatizados de gestão administrativa, financeira, patrimonial e de pessoal;
- e) Prestar atendimento ao público interno e externo, fornecendo informações, orientações e encaminhamentos dentro de sua área de atuação;
- f) Colaborar no acompanhamento e controle de contratos, convênios, processos licitatórios e outros instrumentos administrativos, auxiliando na tramitação e execução das etapas;
- g) Auxiliar no controle e atualização de registros, cadastros, arquivos físicos e digitais, garantindo a organização e a segurança das informações;
- h) Apoiar a administração no levantamento e consolidação de dados estatísticos e gerenciais, para subsidiar relatórios, planos e programas;
- i) Contribuir na gestão de materiais, patrimônio e serviços administrativos, acompanhando requisições, recebimentos e distribuição;
- j) Realizar, quando solicitado, atividades de apoio relacionadas ao setor de pessoal, como registros, folha de pagamento, frequência e férias;
- k) Participar de cursos, treinamentos, seminários e demais capacitações para aprimoramento das atividades desenvolvidas;
- l) Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais voltados à garantia de direitos, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Realizar atendimentos individuais, familiares e coletivos, identificando demandas sociais e elaborando estratégias de intervenção;
- c) Encaminhar usuários para a rede de serviços socioassistenciais, de saúde, de educação, de habitação, de trabalho e renda, entre outras;
- d) Produzir relatórios, laudos, pareceres e estudos sociais para subsidiar decisões administrativas, judiciais e de políticas públicas;
- e) Atuar na defesa e garantia de direitos humanos, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência e demais legislações;
- f) Promover ações socioeducativas, palestras, oficinas e atividades de orientação à população;
- g) Realizar visitas domiciliares e institucionais, registrando informações para subsidiar a construção de diagnósticos sociais;
- h) Participar de comissões, conselhos e fóruns de políticas públicas, representando o município e/ou a categoria profissional;
- i) Manter atualizado o registro das atividades desenvolvidas, garantindo a sistematização das informações para fins de gestão, planejamento e prestação de contas;
- j) Observar e respeitar as normativas do Conselho Federal e Regional de Serviço Social (CFESS/CRESS).

Atuação específica na Secretaria Municipal de Assistência Social

- Atuar nos serviços da proteção social básica e especial do SUAS (CRAS, CREAS, serviços de acolhimento, programas sociais e benefícios eventuais);
- Realizar estudos socioeconômicos para acesso a programas sociais e benefícios assistenciais;
- Desenvolver ações de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

- Acompanhar crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em cumprimento de medidas de proteção ou socioeducativas;
- Apoiar a elaboração de diagnósticos e planejamentos para conferências, planos municipais e relatórios de gestão da Assistência Social.

Atuação específica na Secretaria Municipal de Educação

- Atuar na mediação de conflitos e na prevenção de situações de evasão e infrequência escolar;
- Apoiar famílias e estudantes em situação de vulnerabilidade social, articulando com a rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, etc.);
- Elaborar pareceres e relatórios sociais para subsidiar medidas pedagógicas, administrativas ou judiciais;
- Realizar atendimentos sociofamiliares visando garantir o direito à educação de crianças e adolescentes;
- Desenvolver projetos socioeducativos no ambiente escolar (combate à violência, prevenção ao uso de drogas, promoção da cidadania, cultura da paz);
- Integrar equipes multiprofissionais de apoio à Educação Inclusiva e à Educação Especial.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Organizar, dirigir, coordenar e supervisionar os serviços de biblioteca, centros de documentação e unidades de informação do poder executivo municipal.
- Executar a classificação, catalogação, indexação e resumo de materiais bibliográficos e documentos em geral, conforme normas técnicas nacionais e internacionais (ex.: AACR2, RDA, CDU, ISBN, ISSN).
- Gerenciar sistemas informatizados de biblioteca e bases de dados, garantindo a atualização, integridade e segurança das informações.
- Prestar serviços de referência e orientação à comunidade usuária, facilitando o acesso à informação e promovendo competência informacional.
- Desenvolver e manter políticas de aquisição, descarte e preservação do acervo, considerando sugestões dos usuários e alinhando-as às diretrizes orçamentárias.
- Promover ações de incentivo à leitura, eventos culturais e educacionais vinculados ao acervo e à missão da biblioteca.
- Garantir a acessibilidade física, comunicacional e digital aos serviços da biblioteca, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- Realizar estudos, pesquisas, relatórios técnicos, pareceres e levantamentos bibliográficos para apoio à gestão pública municipal.
- Supervisionar e orientar equipes de apoio, estagiários e auxiliares de biblioteca.
- Coordenar programas de preservação e conservação preventiva de acervos bibliográficos e documentais.
- Gerenciar serviços de empréstimo, renovação e reserva de materiais, incluindo estatísticas de uso para subsidiar decisões.
- Implementar e manter programas de interoperabilidade e compartilhamento de recursos informacionais com outras bibliotecas e redes.
- Assegurar a observância da legislação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998) no uso e reprodução de obras.
- Desenvolver e manter repositórios digitais e bibliotecas virtuais, se aplicável.
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do serviço público e conforme disposto no regulamento da profissão.

CARGO: BIOQUÍMICO

Descrição detalhada das tarefas

- Realizar, supervisionar, orientar e interpretar exames laboratoriais de análises clínicas, bioquímicas, microbiológicas, imunológicas, hematológicas, toxicológicas e parasitológicas;

- b) Emitir laudos técnicos e pareceres baseados em resultados laboratoriais, para subsidiar diagnósticos médicos, odontológicos e de outros profissionais da saúde;
- c) Coordenar, executar e fiscalizar rotinas laboratoriais de saúde pública e programas municipais de diagnóstico e controle epidemiológico;
- d) Responsabilizar-se tecnicamente por laboratórios de análises clínicas ou setores específicos, conforme legislação vigente e normas do Conselho Federal de Farmácia;
- e) Executar atividades de biossegurança, controle de qualidade interno e externo, validação de métodos e padronização de procedimentos laboratoriais;
- f) Participar do planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde, especialmente nas áreas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e saúde preventiva;
- g) Colaborar em programas municipais de combate a endemias, zoonoses e doenças transmissíveis, através de análises laboratoriais de apoio;
- h) Realizar análises bromatológicas, toxicológicas e ambientais, quando integradas às ações municipais de saúde pública, abastecimento de água, alimentos e saneamento básico;
- i) Desenvolver estudos e pesquisas científicas no âmbito da saúde pública municipal, em parceria com equipes multiprofissionais;
- j) Acompanhar e controlar o uso racional de insumos laboratoriais, zelando pelo patrimônio público e observando as boas práticas de armazenagem;
- k) Elaborar relatórios técnicos e estatísticos periódicos sobre a situação epidemiológica local, contribuindo para a formulação de indicadores de saúde;
- l) Orientar estagiários e profissionais em capacitação vinculados à área de análises clínicas e saúde pública;
- m) Exercer funções correlatas determinadas pelo superior hierárquico, compatíveis com sua formação e área de atuação.

CARGO: CARPINTEIRO

Descrição detalhada das tarefas

- a) Construir e consertar estruturas de madeira em obras públicas e prédios municipais;
- b) Interpretar esboços, desenhos e croquis de projetos de carpintaria;
- c) Selecionar madeira e demais elementos necessários à realização de serviços de carpintaria;
- d) Preparar e assentar o engradamento de madeira para tetos e telhados;
- e) Instalar esquadrias, esquadros e similares;
- f) Construir e reparar móveis, mesas, cadeiras, portas, janelas, estantes e/ou outros objetos de madeira;
- g) Colocar e trocar fechaduras em portas, janelas, gavetas e armários;
- h) Construir gradis e estruturas de proteção para arborização e áreas públicas;
- i) Construir e reconstruir pontes, passarelas e pontilhões de madeira;
- j) Fazer e montar galpões, barracas e palanques para eventos e atividades do município;
- k) Operar com segurança máquinas e equipamentos de carpintaria, manuais ou elétricos;
- l) Zelar pela limpeza, conservação e bom uso das ferramentas, equipamentos e local de trabalho;
- m) Atender a normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes;
- n) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Descrição Detalhada das Tarefas:

- a) Planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas e recreativas, voltadas à promoção da saúde, educação e bem-estar social da comunidade;
- b) Avaliar a condição física dos usuários, aplicando testes, elaborando diagnósticos funcionais e prescrevendo programas de atividade física adequados;
- c) Orientar exercícios e práticas corporais, considerando princípios de segurança, prevenção de lesões e respeito às diferenças individuais;
- d) Desenvolver projetos de esporte educacional, comunitário, de lazer e de inclusão social;
- e) Apoiar programas intersetoriais de promoção à saúde (atividade física e alimentação saudável, combate ao sedentarismo e às doenças crônicas não transmissíveis);
- f) Colaborar na execução de campanhas e programas municipais de prevenção e tratamento de doenças relacionadas ao sedentarismo e obesidade;

- g) Atuar em equipes multiprofissionais, elaborando relatórios técnicos e prestando informações necessárias ao planejamento de políticas públicas;
- h) Promover oficinas, palestras e atividades coletivas de orientação corporal, qualidade de vida e lazer;
- i) Estimular a prática esportiva inclusiva, com atenção a pessoas com deficiência, idosos e populações em vulnerabilidade social;
- j) Zelar pela conservação de materiais, equipamentos e espaços utilizados nas atividades;
- k) Elaborar relatórios de atividades, acompanhamento de indicadores e prestação de contas de programas e projetos sob sua responsabilidade;
- l) Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata e em conformidade com a legislação vigente.

Secretaria de Saúde

Tarefas específicas:

- Atuar em programas como NASF/APS (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde), elaborando planos de atividades físicas para prevenção e reabilitação;
- Desenvolver ações de combate ao sedentarismo, obesidade, hipertensão, diabetes e doenças crônicas não transmissíveis;
- Trabalhar em equipe multiprofissional com médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas e psicólogos;
- Prescrever exercícios adaptados a grupos especiais (idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou em processo de reabilitação).
- Experiência desejável: Atuação em programas de saúde coletiva, reabilitação ou promoção de saúde.

Secretaria de Educação

Tarefas específicas:

- Planejar e ministrar aulas de Educação Física nas escolas da rede municipal (nos níveis correspondentes à sua habilitação – Licenciatura Plena é obrigatória para a docência);
- Promover atividades esportivas e recreativas escolares, festivais, torneios e eventos interdisciplinares;
- Integrar práticas corporais aos projetos pedagógicos da escola, com foco na formação integral dos estudantes;
- Estimular valores de cooperação, disciplina, respeito e inclusão através do esporte.
- Experiência desejável: Atuação docente em Educação Física escolar ou projetos pedagógicos de esporte educacional.

Secretaria de Assistência Social

Tarefas específicas:

- Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer em programas sociais voltados a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Promover ações de inclusão social por meio do esporte, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Atuar em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados (CREAS), oferecendo oficinas e projetos de convivência;
- Elaborar relatórios técnicos sobre a participação e evolução dos beneficiários nos programas sociais.
- Experiência desejável: Atuação em projetos comunitários, inclusão social pelo esporte ou atividades em instituições sociais.

Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Tarefas específicas:

- Planejar, organizar e coordenar atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria, abrangendo modalidades individuais e coletivas.
- Elaborar projetos e programas de esporte e lazer, voltados à comunidade em geral, com foco em inclusão, cidadania, desenvolvimento social e qualidade de vida.

- Acompanhar e treinar equipes municipais de esporte, em diferentes modalidades, preparando-as para competições regionais, estaduais e nacionais.
- Organizar campeonatos, torneios, festivais esportivos e eventos comunitários, garantindo logística, arbitragem e regulamentos adequados.
- Promover o esporte comunitário e de participação, incentivando a prática esportiva em bairros, distritos e áreas rurais do município.
- Atuar na detecção e desenvolvimento de talentos esportivos, encaminhando atletas para programas de rendimento ou parcerias com clubes e federações.
- Orientar a utilização adequada dos espaços e equipamentos esportivos municipais, zelando pela conservação e segurança.
- Realizar oficinas e atividades de lazer para todas as faixas etárias, com atenção especial a idosos, crianças e pessoas com deficiência.
- Colaborar na elaboração e execução de políticas públicas municipais de esporte e lazer, alinhadas às diretrizes estaduais e federais.
- Manter registros e relatórios técnicos sobre participação, desempenho e resultados de atividades e eventos esportivos.
- Promover ações de esporte como instrumento de inclusão social, prevenção da violência, fortalecimento comunitário e promoção da cidadania.
- Estabelecer parcerias com escolas, clubes, associações, universidades e entidades esportivas para ampliar o alcance das atividades do município.
- Auxiliar na captação de recursos e projetos de fomento ao esporte e lazer, incluindo convênios com órgãos estaduais, federais e privados.
- Acompanhar e orientar monitores e estagiários, garantindo a qualidade técnica das atividades ofertadas.
- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria, sempre no âmbito de sua formação profissional.

CARGO: ENFERMEIRO

Descrição Detalhada das Tarefas

- a) Prestar assistência de enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde, individual e coletiva, de acordo com protocolos e diretrizes do SUS.
- b) Planejar, organizar, executar e avaliar serviços de enfermagem, assumindo responsabilidade técnica pela assistência prestada pela equipe de enfermagem sob sua supervisão.
- c) Realizar consultas de enfermagem, prescrever cuidados de enfermagem e medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública, conforme protocolos do Ministério da Saúde e legislação vigente.
- d) Executar e supervisionar procedimentos técnicos de maior complexidade, como curativos especiais, administração de medicamentos e soluções por diferentes vias, coleta de materiais para exames, sondagens, nebulizações, entre outros.
- e) Coordenar, supervisionar e avaliar atividades da equipe de enfermagem (técnicos e auxiliares), garantindo a qualidade e a segurança da assistência.
- f) Desenvolver ações de educação em saúde, orientando indivíduos, famílias e comunidades em práticas de prevenção, promoção e recuperação da saúde.
- g) Atuar na vigilância epidemiológica e sanitária, participando de ações de prevenção, controle de surtos, imunização e notificação compulsória de doenças.
- h) Elaborar relatórios técnicos, registros e prontuários em conformidade com normas legais e éticas, assegurando sigilo das informações.
- i) Atuar em programas estratégicos do SUS, como saúde da família, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde mental, saúde do trabalhador e controle de agravos (hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, HIV/AIDS, entre outros).
- j) Realizar visitas domiciliares quando necessário, no âmbito da atenção primária e programas de acompanhamento familiar.
- k) Garantir a segurança do paciente por meio da adesão a protocolos de biossegurança, controle de infecção hospitalar e gestão de riscos.

- l) Atuar em situações de urgência e emergência, prestando primeiros socorros e apoio em transporte de pacientes.
- m) Participar de programas de capacitação e educação permanente em saúde, tanto como instrutor quanto como participante.
- n) Zelar pela guarda, conservação e controle de materiais, medicamentos e equipamentos de enfermagem, informando necessidades de reposição.
- o) Participar de comissões técnicas e de gestão em saúde, quando designado (ex.: Comissão de Controle de Infecção, Comissão de Ética em Enfermagem, Comissão de Saúde do Trabalhador).
- p) Colaborar na formulação e execução de políticas públicas municipais de saúde, integrando-se ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- q) Executar outras atividades correlatas de sua área de competência, respeitadas as normas éticas e legais da profissão.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Detalhada das Tarefas

- a) Elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia civil, incluindo obras públicas de edificações, infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, saneamento básico) e demais construções de interesse municipal.
- b) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar obras públicas municipais, garantindo a conformidade com projetos, memoriais descritivos, cronogramas, normas técnicas e legislações vigentes.
- c) Emitir laudos técnicos, pareceres e relatórios de engenharia, necessários à tomada de decisão da Administração Municipal.
- d) Elaborar orçamentos, planilhas de custos, memoriais de cálculo e especificações técnicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas do TCU/Tribunais de Contas.
- e) Exercer a responsabilidade técnica por obras e serviços de engenharia realizados pela Prefeitura, emitindo e assinando ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.
- f) Planejar e coordenar a execução de obras públicas, definindo métodos construtivos, alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos.
- g) Inspecionar prédios e obras públicas, avaliando condições estruturais e de segurança, sugerindo reparos e manutenções preventivas e corretivas.
- h) Realizar levantamentos topográficos, geotécnicos e de solo, ou supervisionar sua execução, para subsidiar projetos e execução de obras.
- i) Fiscalizar contratos de execução de obras e serviços de engenharia, verificando o cumprimento de prazos, qualidade, segurança do trabalho e obrigações ambientais.
- j) Zelar pela observância das normas de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), sustentabilidade ambiental e eficiência energética em obras públicas municipais.
- k) Participar da elaboração de planos diretores, códigos de obras e normas municipais, fornecendo subsídios técnicos à gestão urbana.
- l) Atuar como responsável técnico em processos de licenciamento ambiental e urbanístico, quando exigido pela legislação.
- m) Orientar e supervisionar equipes técnicas e operacionais vinculadas à execução de obras e serviços de engenharia no município.
- n) Acompanhar perícias, vistorias e avaliações técnicas solicitadas pela administração pública ou por órgãos de controle.
- o) Exercer atividades de inovação e atualização tecnológica, aplicando técnicas modernas de construção e gerenciamento de obras.
- p) Executar outras atividades correlatas, respeitando o âmbito de atuação profissional regulamentado pelo CONFEA/CREA.

CARGO: FARMACÊUTICO

Descrição Detalhada das Tarefas

- a) Responsabilidade técnica por farmácias municipais, unidades de saúde e almoxarifado de medicamentos, emitindo e assinando Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CRF/MG.

- b) Gerenciar a Assistência Farmacêutica Municipal, coordenando aquisição, armazenamento, distribuição, controle de estoque e dispensação de medicamentos e insumos de saúde.
- c) Garantir o cumprimento das normas sanitárias e legais relativas a medicamentos, correlatos e insumos farmacêuticos no âmbito municipal.
- d) Orientar usuários e profissionais de saúde sobre uso racional de medicamentos, possíveis interações, efeitos adversos e condições de conservação.
- e) Acompanhar e fiscalizar contratos de fornecimento de medicamentos e insumos de saúde, verificando prazos de entrega, qualidade e conformidade dos produtos.
- f) Elaborar protocolos de dispensação e uso racional de medicamentos em conformidade com as diretrizes do SUS e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).
- g) Realizar atividades de farmacovigilância, notificando eventos adversos, falhas terapêuticas e desvios de qualidade de medicamentos e vacinas.
- h) Participar de comissões técnicas (ex.: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Licitação de medicamentos, Comitê de Ética em Pesquisa, quando existente).
- i) Desenvolver ações de educação em saúde e capacitação de profissionais, com foco em uso seguro de medicamentos, automedicação e prevenção de intoxicações.
- j) Acompanhar e implementar políticas públicas de saúde relacionadas à assistência farmacêutica, incluindo programas do Ministério da Saúde (ex.: Farmácia Popular, HiperDia, atenção básica).
- k) Controlar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), mantendo registros atualizados e relatórios obrigatórios à Anvisa.
- l) Supervisionar o transporte e armazenamento de medicamentos, garantindo boas práticas de distribuição e conservação (ex.: controle de temperatura, validade, integridade das embalagens).
- m) Apoiar a gestão municipal de saúde na elaboração de editais, termos de referência e processos licitatórios de medicamentos e insumos de saúde.
- n) Promover ações de humanização do atendimento farmacêutico, prestando acolhimento e acompanhamento individualizado aos usuários do SUS.
- o) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, em conformidade com a legislação vigente e orientações do CRF/MG.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Descrição Detalhada das Tarefas

- a) Fiscalizar obras e edificações no município, verificando se estão de acordo com o Código de Obras, Plano Diretor, leis de uso e ocupação do solo, normas ambientais e demais legislações municipais.
- b) Verificar o licenciamento de construções, reformas, demolições e ampliações, exigindo a apresentação de alvarás, projetos aprovados e demais documentos.
- c) Notificar e autuar responsáveis por obras e atividades irregulares, aplicando medidas previstas em lei (embargo, interdição, multa).
- d) Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais, tais como: higiene pública, funcionamento de estabelecimentos, ocupação de áreas públicas, poluição sonora, publicidade e atividades em logradouros.
- e) Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, verificando o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e licenciamento municipal.
- f) Verificar denúncias de irregularidades urbanísticas ou de posturas, promovendo diligências e relatórios de fiscalização.
- g) Elaborar relatórios, autos de infração, termos de embargo e notificações administrativas, conforme legislação vigente.
- h) Participar de operações conjuntas com outros órgãos municipais (ex.: Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Trânsito) e, quando necessário, com órgãos estaduais ou federais.
- i) Orientar munícipes, engenheiros, arquitetos e comerciantes quanto à legislação municipal de obras e posturas, esclarecendo procedimentos e exigências.
- j) Acompanhar processos administrativos de infrações, prestando informações técnicas e comparecendo a audiências, quando convocado.
- k) Fiscalizar a observância das normas de acessibilidade em obras e estabelecimentos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

- l) Manter registros atualizados das fiscalizações, contribuindo para banco de dados municipais de obras e posturas.
- m) Colaborar na atualização e revisão do Código de Posturas e de Obras do Município, fornecendo informações técnicas e relatórios de campo.
- n) Zelar pelo cumprimento da legislação urbanística e de convivência pública, preservando a organização, o bem-estar e a segurança da coletividade.
- o) Executar outras atividades correlatas à função, determinadas pela chefia ou legislação municipal.

CARGO: FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

Descrição Detalhada das Tarefas

- a) Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, garantindo a correta arrecadação de impostos, taxas, contribuições e preços públicos.
- b) Realizar diligências fiscais em empresas, profissionais liberais e prestadores de serviços, verificando documentação contábil, fiscal e financeira para apuração do ISSQN e demais tributos.
- c) Acompanhar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e de produção rural, visando apuração e lançamento de tributos.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações acessórias tributárias, inclusive a emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e).
- e) Verificar a regularidade no recolhimento do ITBI nas transações imobiliárias e do IPTU sobre imóveis urbanos.
- f) Analisar e conferir declarações e documentos apresentados por contribuintes, emitindo relatórios e pareceres técnicos.
- g) Lavrar autos de infração, notificações fiscais e termos de apreensão, quando constatada irregularidade tributária.
- h) Acompanhar processos administrativos tributários, apresentando informações técnicas e comparecendo a audiências quando convocado.
- i) Orientar contribuintes sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal, prestando atendimento presencial ou eletrônico.
- j) Participar da elaboração de estudos e propostas de atualização da legislação tributária municipal, contribuindo para maior justiça fiscal e eficiência arrecadatória.
- k) Apoiar campanhas de educação fiscal no município, incentivando a cidadania tributária e o cumprimento voluntário das obrigações.
- l) Realizar cruzamento de dados fiscais com outros entes federativos (União, Estado e outros Municípios), observando convênios e normas vigentes.
- m) Colaborar com o setor de dívida ativa, fornecendo informações técnicas para inscrição e execução fiscal.
- n) Manter registros e relatórios atualizados sobre fiscalização tributária, alimentando sistemas informatizados de gestão fiscal.
- o) Cumprir normas de ética e sigilo fiscal, conforme art. 198 do CTN.
- p) Executar outras atividades correlatas à fiscalização tributária, de acordo com determinação da chefia imediata.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Realizar avaliações fisioterapêuticas para identificar disfunções cinético-funcionais, utilizando métodos e técnicas específicas.
- b) Elaborar planos terapêuticos individualizados e coletivos, com estabelecimento de objetivos e prazos.
- c) Executar procedimentos fisioterapêuticos nas diversas especialidades da área, observando as prescrições médicas quando necessário.
- d) Atuar na atenção básica em saúde, desenvolvendo ações preventivas e de promoção da saúde.
- e) Realizar visitas domiciliares para atendimento a pacientes impossibilitados de se deslocar às unidades de saúde.

- f) Atuar em programas de saúde do trabalhador, desenvolvendo atividades de ergonomia e prevenção de doenças ocupacionais.
- g) Desenvolver e implementar programas de reabilitação física para pessoas com deficiência e idosos.
- h) Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre procedimentos, cuidados e adaptações necessárias.
- i) Participar de equipes multiprofissionais no planejamento e execução de políticas públicas de saúde.
- j) Manter registros atualizados dos atendimentos realizados, utilizando prontuários eletrônicos quando disponíveis.
- k) Realizar ações de educação em saúde para a comunidade sobre temas relacionados à fisioterapia.
- l) Supervisionar estágios de estudantes de fisioterapia, quando designado.
- m) Participar de programas de capacitação continuada promovidos pelo município.
- n) Executar atividades de gestão em serviços de fisioterapia quando designado.
- o) Cumprir protocolos e normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e conselho profissional.
- p) Atuar conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CARGO: MECÂNICO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Executar a manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos mecânicos da frota municipal.
- b) Realizar diagnóstico de falhas e defeitos em sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e pneumáticos.
- c) Efetuar reparos em motores, sistemas de transmissão, freios, suspensão e direção de veículos automotores.
- d) Realizar a manutenção de máquinas pesadas e equipamentos específicos do município (retroescavadeiras, caminhões, ambulâncias, etc.).
- e) Executar a instalação e adaptação de equipamentos e acessórios em veículos oficiais.
- f) Controlar o estoque de peças, ferramentas e materiais do setor de mecânica.
- g) Elaborar relatórios de serviços realizados, incluindo materiais utilizados e tempo gasto.
- h) Orientar e supervisionar auxiliares de mecânica quando designado.
- i) Cumprir normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual.
- j) Realizar vistorias técnicas em veículos da frota municipal.
- k) Participar de processos de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos.
- l) Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota.
- m) Executar a manutenção de equipamentos estacionários e geradores.
- n) Atender chamados de emergência para reparos urgentes em viaturas e veículos de serviço.
- o) Manter organizado e limpo o ambiente de trabalho.

Cargo: Médico Clínico Geral

Atribuições do Cargo

- a) Realizar consultas clínicas gerais em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais equipamentos de saúde municipais, incluindo anamnese, exame físico, diagnóstico diferencial, prescrição de tratamentos, medicamentos e exames complementares, priorizando o atendimento aos usuários do SUS.
- b) Registrar de forma completa, clara e fidedigna todos os atendimentos realizados no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-SUS) ou outro sistema informatizado em uso pelo município, garantindo continuidade do cuidado, sigilo das informações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- c) Diagnosticar e tratar condições agudas e crônicas, solicitando e interpretando exames laboratoriais e de imagem, com encaminhamento para especialistas ou serviços de referência (ex.: hospitais regionais em Teófilo Otoni), quando necessário.
- d) Participar de programas e ações de saúde pública, incluindo: campanhas de vacinação, educação em saúde, rastreamento de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças tropicais e negligenciadas), prevenção e controle de agravos em comunidades urbanas e rurais do município de Pavão.
- e) Colaborar com a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, notificando doenças de notificação compulsória, apoiando o controle de endemias, epidemias e surtos, e participando de investigações de campo, conforme diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).
- f) Atuar em equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família (ESF), em conjunto com enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, agentes comunitários de saúde (ACS) e profissionais do Núcleo

Ampliado de Saúde da Família (NASF), participando de reuniões, planejamento, visitas domiciliares e ações intersectoriais voltadas a populações em situação de vulnerabilidade.

g) Utilizar protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e linhas de cuidado instituídas pelo Ministério da Saúde, SES-MG e Secretaria Municipal de Saúde, assegurando atendimento de qualidade e baseado em evidências científicas.

h) Apoiar atividades de telemedicina e telessaúde, quando implantadas, como forma de ampliar o acesso à atenção especializada e fortalecer a resolutividade da atenção primária.

i) Participar de processos de educação permanente em saúde, capacitações oferecidas pela SES-MG ou pelo município, e apoiar o treinamento de estagiários, residentes e novos profissionais de saúde, quando solicitado.

j) Cumprir jornadas de trabalho de 20h, 30h ou 40h semanais, conforme legislação municipal, incluindo plantões diurnos ou noturnos, atendimentos de urgência, participação em mutirões e eventuais visitas domiciliares, respeitando os limites da CLT (art. 58) e legislações específicas aplicáveis aos profissionais médicos do SUS.

k) Elaborar relatórios de atendimentos, indicadores de saúde, relatórios de produção e apoiar auditorias internas e externas, contribuindo para a melhoria contínua da gestão em saúde no município.

l) Executar atividades administrativas correlatas ao cargo, colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde em planejamentos estratégicos e participar de conselhos, comitês ou reuniões técnicas quando convocado.

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Conduzir viaturas oficiais, veículos leves, pesados e equipamentos municipais, conforme necessidades do serviço público.
- b) Realizar transporte de servidores públicos, autoridades, materiais, equipamentos e documentos oficiais.
- c) Executar serviços de transporte escolar, garantindo segurança e pontualidade no percurso.
- d) Fazer vistorias diárias no veículo, verificando condições mecânicas, combustível, óleo, água, pneus e documentação.
- e) Manter o veículo limpo e em perfeitas condições de uso.
- f) Preencher planilhas de controle de abastecimento, quilometragem e manutenção.
- g) Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e as leis de circulação vigentes.
- h) Realizar manutenção preventiva básica do veículo.
- i) Prestar primeiros socorros em caso de acidentes, quando necessário.
- j) Operar sistemas de comunicação e rastreamento veicular quando instalados.
- k) Atender chamados de emergência e deslocamentos urgentes determinados pela administração.
- l) Realizar entregas e coletas de documentos e materiais entre unidades administrativas.
- m) Acompanhar processos de lavagem, abastecimento e manutenção dos veículos.
- n) Zelar pela conservação e segurança da carga transportada.
- o) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou defeito no veículo.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Elaborar cardápios balanceados para a alimentação escolar, respeitando hábitos alimentares, cultura local e sazonalidade dos alimentos.
- b) Supervisionar e orientar o preparo das refeições nas unidades escolares, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas.
- c) Realizar avaliação nutricional dos estudantes e acompanhar o estado nutricional da comunidade escolar.
- d) Desenvolver programas de educação alimentar e nutricional para estudantes, professores e funcionários.
- e) Gerenciar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município.
- f) Orientar a aquisição de gêneros alimentícios, priorizando produtos da agricultura familiar (conforme Lei nº 11.947/2009).

- g) Elaborar manuais de boas práticas para as unidades de alimentação escolar.
- h) Realizar treinamento para merendeiras e equipes envolvidas na manipulação de alimentos.
- i) Monitorar a aceitabilidade das refeições servidas.
- j) Desenvolver ações de combate à obesidade infantil e desnutrição no ambiente escolar.

ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE:

- a) Realizar atendimento nutricional individual e coletivo na atenção básica e especializada.
- b) Desenvolver ações de promoção da alimentação saudável na comunidade.
- c) Atuar no Programa Saúde na Escola (PSE) desenvolvendo ações integradas.
- d) Prestar assistência nutricional a pacientes com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, etc.).
- e) Desenvolver protocolos de assistência nutricional para as unidades de saúde.
- f) Atuar na vigilância alimentar e nutricional do município.
- g) Desenvolver ações de segurança alimentar e nutricional.
- h) Prestar assistência nutricional a grupos específicos (gestantes, idosos, lactantes).
- i) Participar de equipes multiprofissionais nos NASF e unidades de saúde.
- j) Desenvolver programas de educação nutricional para grupos de hipertensos, diabéticos e outros agravos.

TAREFAS COMUNS A AMBAS AS SECRETARIAS:

- a) Elaborar relatórios técnicos e documentação necessária.
- b) Participar de capacitações e educação permanente.
- c) Desenvolver ações intersetoriais entre saúde e educação.
- d) Participar do controle social (Conselhos de Alimentação Escolar e de Saúde).

CARGO: ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Realizar atendimento odontológico individual e coletivo na atenção básica e especializada do SUS.
- b) Executar procedimentos clínicos de urgência e emergência odontológica.
- c) Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde bucal para diferentes grupos populacionais.
- d) Realizar diagnóstico bucal, planejamento e execução de tratamentos odontológicos.
- e) Coordenar e supervisionar equipes de saúde bucal (ASB e THD).
- f) Elaborar e implementar protocolos de atenção odontológica baseados em evidências científicas.
- g) Desenvolver ações de educação em saúde bucal para a comunidade.
- h) Participar do planejamento e gerenciamento dos serviços de odontologia do município.
- i) Realizar atividades de vigilância em saúde bucal e epidemiológica.
- j) Executar procedimentos odontológicos em unidades móveis quando necessário.
- k) Atender grupos especiais: gestantes, idosos, pessoas com deficiência e pacientes especiais.
- l) Desenvolver ações intersetoriais com outras secretarias municipais.
- m) Participar de programas de saúde na escola desenvolvendo ações de promoção de saúde bucal.
- n) Manter registros atualizados dos atendimentos realizados no sistema de informação do SUS.
- o) Realizar busca ativa de casos prioritários na comunidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Operar máquinas pesadas e equipamentos especiais para construção, terraplanagem, pavimentação e serviços municipais.
- b) Realizar manutenção preventiva diária das máquinas (check-list), verificando níveis de óleo, água, combustível, pneus e sistemas de segurança.
- c) Executar serviços de escavação, compactação, carga, descarga e movimentação de materiais.
- d) Transportar máquinas entre os locais de trabalho, obedecendo às normas de trânsito e segurança.

- e) Interpretar projetos básicos e orientações técnicas para execução dos serviços.
- f) Comunicar anomalias e defeitos nas máquinas à supervisão.
- g) Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos sob sua responsabilidade.
- h) Trabalhar em equipe, seguindo orientações do encarregado de obras.
- i) Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional.
- j) Operar diferentes tipos de máquinas de acordo com sua habilitação específica.

CARGO: PEDREIRO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Executar serviços de alvenaria, assentamento de tijolos, blocos e revestimentos.
- b) Interpretar projetos e plantas baixas, seguindo orientações técnicas.
- c) Preparar argamassas, concretos e outros materiais de construção na proporção adequada.
- d) Realizar serviços de emboço, reboco e chapisco em paredes e muros.
- e) Assentar pisos cerâmicos, pastilhas e outros revestimentos.
- f) Executar serviços de concretagem em formas e estruturas.
- g) Realizar pequenos reparos e manutenções em edificações públicas.
- h) Operar equipamentos e ferramentas específicas da construção civil.
- i) Auxiliar no preparo do canteiro de obras e organização do ambiente de trabalho.
- j) Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e equipamentos.
- k) Cumprir normas de segurança, saúde e meio ambiente.
- l) Trabalhar em equipe sob supervisão de mestre de obras ou encarregado.
- m) Executar serviços de demolição controlada quando necessário.
- n) Aplicar impermeabilizantes e outros produtos especiais.
- o) Realizar serviços de pintura básica em edificações.

CARGO: PINTOR

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Executar serviços de pintura em edificações públicas, estruturas e equipamentos municipais.
- b) Preparar superfícies para pintura (lixamento, raspagem, aplicação de massa corrida e seladores).
- c) Misturar tintas, vernizes e outros produtos na proporção adequada.
- d) Aplicar pintura com pincel, rolo, equipamento de spray ou outros métodos apropriados.
- e) Realizar serviços de pintura em alturas, utilizando escadas, andaimes e plataformas elevatórias.
- f) Proteger áreas adjacentes aos locais de trabalho com lonas e fitas protetoras.
- g) Zelar pela limpeza e conservação de equipamentos e ferramentas de trabalho.
- h) Realizar manutenção periódica em pinturas de prédios públicos.
- i) Interpretar projetos e especificações técnicas de pintura.
- j) Aplicar texturas e efeitos especiais conforme exigido pelo projeto.
- k) Trabalhar em equipe sob supervisão de encarregado ou mestre de obras.
- l) Cumprir normas de segurança, saúde e meio ambiente.
- m) Realizar limpeza final do local de trabalho após a execução dos serviços.
- n) Aplicar pinturas especiais (antioxidantes, anticorrosivas, ignífugas) quando necessário.
- o) Prestar serviços de pintura em viaturas e equipamentos municipais quando designado.

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Desenvolver ações de orientação educacional e psicológica junto a estudantes, professores e familiares.
- b) Identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem e problemas de comportamento no ambiente escolar.
- c) Desenvolver programas de promoção da saúde mental no ambiente educacional.
- d) Realizar avaliação psicológica para identificação de necessidades educacionais especiais.

- e) Orientar a equipe pedagógica sobre estratégias de inclusão escolar.
- f) Desenvolver projetos de prevenção à violência, bullying e discriminação nas escolas.
- g) Atuar na mediação de conflitos no ambiente escolar.
- h) Participar da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico das unidades escolares.
- i) Realizar atendimento individual e em grupo a estudantes.
- j) Encaminhar casos para rede de saúde quando necessário.

ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE:

- a) Prestar assistência psicológica individual e coletiva na atenção básica e especializada.
- b) Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde mental.
- c) Realizar avaliação psicológica e psicodiagnóstico.
- d) Participar de equipes multiprofissionais nos CAPS, UBS e NASF.
- e) Atuar na atenção à crise e urgências psicológicas.
- f) Desenvolver grupos terapêuticos e oficinas de saúde mental.
- g) Realizar visitas domiciliares quando necessário.
- h) Participar da elaboração e implementação de projetos terapêuticos singulares.
- i) Desenvolver ações de educação permanente para equipes de saúde.
- j) Atuar na interface com a rede de atenção psicossocial.

ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Realizar avaliação psicológica de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.
- b) Desenvolver ações de acolhimento e escuta qualificada.
- c) Participar da proteção social básica e especial.
- d) Atender famílias beneficiárias de programas sociais.
- e) Desenvolver ações socioeducativas com grupos.
- f) Atuar na proteção a crianças e adolescentes em situação de risco.
- g) Participar da rede de enfrentamento à violência.
- h) Realizar acompanhamento psicológico de medidas protetivas.
- i) Desenvolver projetos de fortalecimento de vínculos familiares.
- j) Articular com o sistema de garantia de direitos.

TAREFAS COMUNS A TODAS AS ÁREAS:

- a) Elaborar documentos técnicos (laudos, relatórios, pareceres psicológicos).
- b) Manter sigilo profissional conforme código de ética.
- c) Participar de equipes multiprofissionais.
- d) Realizar estudos de caso e supervisões.
- e) Manter registros atualizados nos sistemas de informação.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Prestar orientação técnica a produtores rurais sobre cultivos, manejo de solo, irrigação, controle de pragas e doenças.
- b) Promover a adoção de tecnologias sustentáveis e boas práticas agrícolas.
- c) Acompanhar e monitorar projetos de desenvolvimento rural no município.
- d) Auxiliar no planejamento e execução de programas de fomento à agricultura familiar.
- e) Realizar visitas técnicas a propriedades rurais para diagnóstico e recomendações.
- f) Orientar sobre seleção de sementes, adubação, culturas adaptadas à região e criação animal.
- g) Auxiliar na fiscalização de atividades agrícolas, cumprimento de normas ambientais e sanitárias.
- h) Verificar a aplicação de defensivos agrícolas conforme legislação vigente.
- i) Participar de ações de combate a pragas e doenças que afetem a agricultura local.
- j) Organizar cursos, palestras e dias de campo para produtores rurais.
- k) Divulgar programas governamentais de crédito rural, seguro agrícola e incentivos.
- l) Incentivar a agroindustrialização e comercialização de produtos locais.
- m) Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas no município.
- n) Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos (estaduais/federais).
- o) Manter atualizado o cadastro de produtores rurais e dados agrícolas do município.

- p) Implementar programas municipais, estaduais ou federais voltados à agricultura.
- q) Acompanhar a execução de convênios e parcerias com entidades (EMATER-MG, IMA, etc.).
- r) Participar de reuniões e comitês relacionados ao desenvolvimento rural.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Executar atividades de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, conforme legislação do exercício profissional
- b) Prestar assistência de enfermagem a pacientes em unidades básicas de saúde, hospitais e serviços municipais
- c) Realizar procedimentos técnicos de enfermagem: curativos, administração de medicamentos, coletas de exames
- d) Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave e risco vital
- e) Auxiliar na esterilização e preparo de materiais e equipamentos
- f) Participar do acolhimento com classificação de risco nas unidades de saúde
- g) Executar atividades de vigilância epidemiológica e sanitária
- h) Desenvolver ações de educação em saúde para a população
- i) Participar de programas de saúde da família e atenção básica
- j) Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes
- k) Auxiliar no controle de infecção hospitalar e higienização ambiental
- l) Manter registros das ações de enfermagem em prontuários e sistemas
- m) Participar da administração de medicamentos e controle de estoque
- n) Executar atividades de centro cirúrgico e centro de material quando designado
- o) Atuar em serviços de urgência e emergência municipais
- p) Participar de equipes multiprofissionais no atendimento à comunidade
- q) Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças
- r) Zelar pela integridade física e mental do paciente

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Manutenção de equipamentos e redes de computadores de todo o Município de Pavão, incluindo escolas municipais, (considerando a convocação para professores de educação básica) enfim todo.
- b) Operação de plataformas como o Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais), utilizado para divulgar receitas e despesas municipais.
- c) Manutenção do site oficial da prefeitura e outros canais digitais de comunicação com os cidadãos.
- d) Capacitação periódico de servidores públicos no uso de sistemas informatizados, especialmente considerando que o município tem processos como consultas públicas online.
- e) Garantir a proteção dos dados municipais e sistemas contra ameaças cibernéticas.
- f) Apoiar todas as secretarias na realização de eventos internos e externos (Em zona Urbana e zona rural), que precise do uso da tecnologia.

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Operar aparelhos emissores de radiação ionizante, como raio-X convencional, mamógrafos, tomógrafos, densitômetros e outros, de acordo com a formação e habilitação específica;
- b) Realizar exames de diagnóstico por imagem, seguindo protocolos técnicos e normas de segurança;
- c) Preparar o paciente para os exames, explicando o procedimento, posicionando corretamente o corpo e garantindo o conforto e a segurança;
- d) Controlar a qualidade das imagens obtidas, observando parâmetros técnicos como posicionamento, densidade, contraste e nitidez;

- e) Manter e operar os equipamentos com segurança, realizando inspeções rotineiras, comunicando falhas e solicitando manutenção preventiva e corretiva;
- f) Cumprir normas de radioproteção, utilizando EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), blindagens, dosímetros e demais dispositivos exigidos pela legislação;
- g) Registrar os exames realizados em sistemas e/ou fichas físicas, mantendo o controle de atendimentos e dados estatísticos;
- h) Auxiliar na gestão de filmes, contrastes, laudos e demais insumos utilizados no setor de imagem;
- i) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes e exames;
- j) Cumprir escalas de plantão e jornada de trabalho previstas na legislação específica da profissão (máximo de 24h semanais com exposição direta à radiação, conforme a Lei nº 7.394/1985);
- k) Atuar em conformidade com os princípios éticos, técnicos e legais da profissão, respeitando as normas do CONTER e do CREFITO regional;
- l) Participar de treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente, promovidos pela instituição ou por órgãos do SUS;
- m) Colaborar com a equipe multiprofissional, contribuindo para o atendimento integral e humanizado ao usuário do sistema de saúde.

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Auxiliar o cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos, preparando materiais e instrumentais odontológicos
- b) Esterilizar e organizar instrumentais, equipamentos e materiais odontológicos
- c) Preparar o ambiente de trabalho, realizando a desinfecção e organização do consultório
- d) Executar a aspiração de campo operatório durante os atendimentos
- e) Realizar procedimentos de higiene bucal supervisionados: aplicação tópica de flúor, raspagem supragengival e profilaxia
- f) Preparar materiais de moldagem e moldagens preliminares sob supervisão
- g) Executar atividades de educação em saúde bucal individual e coletiva
- h) Realizar o acolhimento dos pacientes e anamnese inicial
- i) Auxiliar no controle de infecção cruzada e biossegurança
- j) Gerenciar o estoque de materiais odontológicos
- k) Processar radiografias digitais e convencionais (quando habilitado)
- l) Registrar dados dos atendimentos nos sistemas de informação em saúde
- m) Realizar busca ativa de pacientes para tratamento odontológico
- n) Participar de programas de saúde bucal nas escolas e comunidades
- o) Executar atividades de vigilância em saúde bucal
- p) Auxiliar em procedimentos de urgência odontológica
- q) Orientar pacientes sobre técnicas de higiene bucal e cuidados pós-operatórios
- r) Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos.

CARGO: VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- a) Executar ações de vigilância e defesa sanitária animal no município
- b) Realizar inspeção sanitária de produtos de origem animal em estabelecimentos comerciais
- c) Controlar e prevenir zoonoses de importância em saúde pública (raiva, leishmaniose, brucelose, etc.)
- d) Implementar programas de controle populacional de cães e gatos
- e) Realizar auditoria em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal
- f) Emitir pareceres técnicos e laudos veterinários oficiais
- g) Coordenar ações do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) municipal
- h) Desenvolver programas de educação em saúde animal para a população
- i) Fiscalizar o funcionamento de clínicas veterinárias e pet shops
- j) Atuar no controle de doenças em animais de produção
- k) Realizar vistorias em propriedades rurais e estabelecimentos de criação animal

- l) Participar do controle de qualidade do leite e derivados
- m) Desenvolver ações de bem-estar animal
- n) Colaborar com a vigilância ambiental em parceria com outros órgãos
- o) Participar de ações integradas com a vigilância em saúde humana
- p) Realizar supervisão técnica de outros profissionais da área
- q) Elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais
- r) Atuar em situações de emergência e desastres envolvendo animais

ANEXO IV - QUADRO DE VENCIMENTOS

NÍVEL	NOMENCLATURA	VENCIMENTO BÁSICO	PROVIMENTO	VAGAS	JORNADA SEMANAL
I	Agente de Serviços Públicos	R\$1.700,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	130	40h
II	Carpinteiro	R\$ 1.825,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	05	40h
	Mecânico	R\$ 1.825,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	02	40h
	Pedreiro	R\$ 1.825,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	04	40h
	Pintor	R\$ 1.825,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	40h
EFET III	Assistente Administrativo	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	30	40h
	Técnico Agrícola	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	40h
	Técnico de Informática	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	40h
	Técnico de Radiologia	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	24h
	Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.975,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	06	40h
EFET IV	Fiscal de Obras e Postura	R\$ 2.200,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	40h
	Fiscal de Rendas e Tributos	R\$ 2.200,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	40h
EFET V	Motorista	R\$ 2.300,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	30	40h
EFET VI	Agente de Combate às Endemias	R\$ 3.036,00	Processo Seletivo	10	40h
	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00	Processo Seletivo	25	40h
	Operador de Máquina Pesada	R\$ 3.036,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	08	40h
EFET VII	Advogado	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	20h
	Assistente Social	R\$3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	10	30h

	Bibliotecário	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	40h
	Bioquímico	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	40h
	Educador Físico	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	05	40h
	Engenheiro Civil	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	02	40h
	Farmacêutico	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	03	40h
	Fisioterapeuta	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	05	30h
	Nutricionista	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	05	40h
	Odontólogo	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	06	40h
	Psicólogo	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	05	40h
	Veterinário	R\$ 3.050,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	01	40h
EFET VIII	Técnico Enfermagem	R\$ 3.220,73 (vencimento: R\$1.518 + Complemento Piso (Governo Federal): R\$1.702,73	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	25	40h
EFET IX	Enfermeiro	R\$ 4.318,18 (vencimento: R\$1.900,00 + Complemento Piso (Governo Federal): R\$2.418,18	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	12	40h
EFET X	Médico Clínico Geral	13.000,00	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	03	40h

ANEXO VI
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS

Cargos Efetivos
Agente de saneamento
Almoxarife
Apontador
Armador
Atendente de saúde
Auxiliar administrativo
Auxiliar de enfermagem
Auxiliar de laboratório
Auxiliar de manutenção mecânica,
Auxiliar de saúde bucal
Auxiliar de secretaria
Auxiliar de serviços gerais
Bombeiro
Calceteiro
Eletricista
Escriturário
Jardineiro
Magarefe
Marceneiro
Marteleteiro
Mestre de obras
Oficial de serviços
Operador de máquinas leves
Operário
Podador de árvores
Servente de pedreiro
Técnico de higiene dental
Vigia